



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

### Auditoria Geral - AG

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 024/2019

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 023/2019, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativa à ação de ANALISAR A TRANSPARENCIA DA RELAÇÃO DA UFAL COM A FUNDEPES**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2019.

#### I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG012/2019 do Plano Anual de Auditoria Interna da UFAL (PAINT) de 2019, cujo objetivo é realizar a análise da transparência da relação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) com a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes).

A ação demandada teve como ponto de partida o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que traz expressamente em seu texto o princípio da publicidade, e o artigo 5º, inciso XIV, que garante aos cidadãos o acesso à informação.

No plano legal, a lei nº 8.958/1994 – que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio - e a Lei 12.527/2011 – que regula o acesso a informações públicas – são os marcos normativos essenciais para a avaliação da transparência da relação existente entre a UFAL e a Fundepes.

O princípio da publicidade é utilizado como ferramenta objetiva da transparência na administração pública, visando manter a divulgação das informações dos atos - praticados pelos gestores - aos cidadãos, uma vez que, a sociedade tem o direito à informação garantido constitucionalmente.

O artigo 4º-A da lei nº 8.958/1994 estabelece as informações a serem divulgadas através da rede mundial de computadores – internet – por intermédio de sítio eletrônico mantido pela fundação de apoio que estabeleça relação com alguma Instituição de Ensino Superior (IFES). São eles:

Art. 4o-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);

- I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);
- II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);
- III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);
- IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010);
- V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

No período compreendido entre 24/12/2019 e 20/01/2020 foram acessados os sítios eletrônicos da UFAL (<https://ufal.br/transparencia>) e da Fundepes (<http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx>), através dos respectivos portais da transparência de cada uma e colhidos os dados e informações relativos aos contratos firmados entre as duas entidades, para fins de averiguar a compatibilidade das informações divulgadas com as disposições dos marcos normativos aplicáveis à espécie.

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) expediram recomendações e determinações pertinentes ao assunto, assim como a própria Auditoria Geral da UFAL, analisou-se as providências adotadas pela UFAL para o cumprimento dessas demandas dos órgãos de controle.

Em cumprimento a presente atividade, a equipe técnica de auditoria identificou, também, qual o órgão de apoio (denominado de unidade auditada) da universidade teria a atribuição de prestar informações sobre o objeto desta ação.

A Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) foi identificada como a unidade responsável pela prestação de informações necessárias a realização da presente ação; a equipe técnica, então, expediu a Solicitação de Auditoria nº 177/2019/AG/UFAL, encaminhada através do Processo nº 23065.043333/2019-92, a fim de colher as informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a universidade e a fundação, através do Processo.

Para desenvolvimento desta ação foi estabelecido à unidade auditada o prazo final de resposta até o dia 20/12/2019, pois, devido ao encerramento das atividades do PAINT 2019, não seria possível emitir reiteração à solicitação de auditoria nem tampouco prorrogar o prazo estabelecido.

Com o recebimento das informações e documentos enviados pela Proginst, a equipe técnica de auditoria passou a realizar a análise e o cotejo das informações com o teor das publicações auditadas, a fim de verificar se havia cumprimento do normativo legal.

A divulgação desses dados se faz necessária em virtude de estrito cumprimento legal e, por mister, possibilitar o controle social por parte dos cidadãos quanto a transparência

das ações da administração na efetiva gestão dos recursos públicos.

Doravante a análise das informações e dos documentos encaminhados pela Progest, verificação dos sites supracitados e da leitura atenta à legislação cabível, coube à Auditoria Geral diagnosticar as informações publicadas. Nesse ínterim, foram extraídas informações e constatações que subsidiaram esta à equipe técnica de auditoria expedir recomendações visando efetivar de forma precisa a aplicabilidade do princípio da publicidade nas relações estabelecidas entre UFAL e Fundepes, no tocante, primordialmente, às relações mantidas através de instrumentos contratuais.

Vale ressaltar que as informações encontram-se arquivadas em pasta de arquivos digitais da Auditoria Geral na rede de computadores da UFAL.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho, que estão devidamente organizados e arquivados no arquivo desta unidade de auditoria por meio do processo nº 23065.042221/2019-14.

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

## **II) ESCOPO DO TRABALHO**

Analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a Ufal e a Fundepes.

Examinar o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos nas leis nº 12.527/2011 e 8.958/1994.

## **III) AMOSTRA AUDITADA:**

Foram objeto de análise da atividade de auditoria os instrumentos contratuais firmados entre a Universidade Federal de Alagoas (Ufal) e a Fundação Universitária de Desenvolvimento Extensão e Pesquisa (Fundepes) publicados entre os anos de 2014 a 2019 na rede mundial de computadores - internet.

Embora, inicialmente, o escopo tenha sido restrito a 50% (cinquenta por cento) dos instrumentos contratuais referente ao período 2018-2019, o desenvolvimento da ação abrangeu o período de 2014 a 2019.

O escopo inicialmente definido foi de 50% dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundepes executados durante o ano de 2018 e 2019. No entanto, a análise foi realizada com um escopo maior que abrangeu o período entre 2014 – 2019.

Com isso, foram analisados 38 (trinta e oito) contratos, todos da relação mantida entre a universidade e a fundação de apoio, no período supracitado. Cabe registrar, conforme planilha abaixo, a distribuição dos processos em cada ano:

<b>Ano</b>	<b>Quantidade de contratos</b>
<b>2014</b>	06
<b>2015</b>	03

<b>2016</b>	05
<b>2017</b>	03
<b>2018</b>	15
<b>2019</b>	06
<b>Total</b>	<b>38</b>

Segue, ainda, quadro descritivo dos instrumentos contratuais referentes a cada ano auditado na presente ação, onde se pode notar o cumprimento do Art 4º-A, I, da Lei 8.958/1994, uma vez que, estão devidamente divulgados, na íntegra, os instrumentos contratuais firmados entre a universidade e a instituição de apoio:

#### 2014

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>14/2014</b>	Execução do programa de estudo em diagnóstico molecular
<b>19/2014</b>	Execução do programa banco de dados geoambiental
<b>20/2014</b>	Execução do programa de estudo da diversidade genética e diagnóstico por DNA - PROGENE II
<b>22/2014</b>	Execução do projeto PMGCA/BIOMASSA: fortalecimento e estruturação do banco de germoplasma da cana de açúcar do CECA/UFAL
<b>26/2014</b>	Execução da segunda fase do projeto PMGCA/RIDESA: programa de melhoramento genético da cana de açúcar do CECA/UFAL
<b>46/2014</b>	Desenvolvimento do programa de desenvolvimento e testagem de instrumentos aplicados à seleção de recursos humanos e avaliações educacionais

#### 2015

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>04/2015</b>	Desenvolvimento do programa PRH nº40 - formação de profissionais de engenharia civil e química para atuação no setor de petróleo, gás e energia - FASE III
<b>32/2015</b>	Execução do programa de estudo da variação genética para identificação humana
<b>24/2015</b>	Promover o projeto VII Bienal Internacional do Livro de Alagoas

#### 2016

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>06/2016</b>	Execução do programa de monitoramento microbiológico para produção de alimentos seguros
<b>11/2016</b>	Execução do programa de apoio às ações de produção e divulgação editorial, de cultura e de extensão da Universidade Federal de Alagoas - GUTENBERG/UFAL
<b>12/2016</b>	Execução do projeto de fortalecimento das atividades científicas voltadas ao desenvolvimento tecnológico da cadeia da construção civil em Alagoas - FASE II
<b>15/2016</b>	Execução do projeto de mestrado profissional em Letras - PROFLETRAS/UFAL da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas
<b>17/2016</b>	Execução do programa Centro de Inovação EDGE, coordenado pelo Profº Rodrigo de Barros Paes do Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas

**2017**

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>11/2017</b>	Execução do projeto VIII Bienal Internacional do Livro de Alagoas, coordenado pelo Profº Dr. Osvaldo Batista Acioly Maciel, da EDUFAL - Editora da Universidade Federal de Alagoas
<b>12/2017</b>	Execução do projeto Capacita da Universidade Federal de Alagoas
<b>15/2017</b>	Apoio ao curso de especialização em gestão do cuidado em saúde da família da Universidade Federal de Alagoas.

**2018**

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>02/2018</b>	Execução do projeto de "Investigação de novas estratégias para tratamento de esclerose lateral amiotrófica - ELA: um estudo com células tronco e modelos animais
<b>04/2018</b>	Execução do projeto de utilização do radar meteorológico de Alagoas e de uma rede disdrométrica para estudos da influência de sistemas precipitantes causadores de desastres naturais na região leste do nordeste do Brasil
<b>14/2018</b>	Execução do projeto de pesquisa "sistema de avaliação de tecnologias educacionais 2.0 (SATE 2.0)" do Instituto de Computação
<b>16/2018</b>	Execução da 70ª reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, com o tema ciência, responsabilidade social e soberania, nos Campi da Universidade Federal de Alagoas - UFAL
<b>17/2018</b>	Execução do programa nacional do livro e do material didático -PNLD da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação sob a responsabilidade do Instituto de Computação
<b>18/2018</b>	Execução do projeto plataforma evidências educacionais do instituto de computação
<b>19/2018</b>	Execução do projeto afroafetividade e disciplina saúde da população negra com recursos da TED 135/2017 da Faculdade de Medicina -FAMED
<b>20/2018</b>	Projeto fortalecendo a infraestrutura, a organização e a divulgação das atividades da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
<b>22/2018</b>	Execução do projeto "Escola da Terra: territórios, sujeitos e culturas", com recursos da TED 6161 do Centro de Educação - CEDU
<b>23/2018</b>	Projeto "Plataforma semântica de Gestão Democrática de Atos Normativos", coordenado pelo Prof. Dr. Ranilson Oscar Araújo Paiva, do Instituto de Computação IC/UFAL
<b>24/2018</b>	Projeto de implementação e avaliação do resultado da consulta de atualização da política nacional de educação especial (PNEE), coordenado pelo Prof. Dr. Leonardo Brandão Marques, lotado no Centro de Educação - CEDU/UFAL
<b>25/2018</b>	Projeto "guia de evidências educacionais" por meio da TED 7016, coordenado pelo Prof. Dr. Diego Dermeval da Cunha Matos, da Faculdade de Medicina - FAMED/UFAL
<b>27/2018</b>	Execução do programa desenvolvimento de projetos de interesse biológico, médico, agrícola e ambiental - pró análise, por intermédio do ICBS/UFAL
<b>44/2018</b>	Projeto "Estruturação e implantação do banco de fezes no Hospital Universitário Alberto Antunes para o transplante de microbiótica intestinal", coordenado pelo Prof. Dr. Manoel Álvaro de Freitas Lins Neto, da Faculdade de Medicina - FAMED/UFAL
<b>47/2018</b>	Apoio ao curso de especialização em gestão do cuidado em saúde da família da Universidade Federal de Alagoas

2019

<b>Nº CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>
<b>06/2019</b>	Execução do programa "Centro de inovação do Campus Arapiraca - CICA", coordenado pelo Prof. Mário Hozano Lucas de Souza
<b>07/2019</b>	Execução do projeto IX Bienal Internacional do Livro de Alagoas, coordenado pela Profa. Dra. Elvira Simões Barreto, da Edufal - Editora da Universidade
<b>10/2019</b>	Execução do "Programa de desenvolvimento da matemática e suas aplicações em Alagoas - PROMAT", coordenado pelo Prof. Dr. Krerley Irraciel Martins Oliveira
<b>17/2019</b>	Execução do programa de melhoramento genético da cana de açúcar PMGCA/RIDESA -FASE III
<b>18/2019</b>	Projeto de pesquisa " plano nacional de controle e prevenção da obesidade infantil, coordenado pelo Prof. Dr. Jonas Augusto Cardoso da Silveira, da Faculdade de Nutrição - FANUT/UFAL
<b>32/2019</b>	Execução do projeto fábrica coletiva de talentos - Futebol Feminino, com recursos da TED 24/2019 do Instituto de Educação Física e Esporte - IEFE/UFAL

Cabe informar, ainda, que os termos contratuais e respectivos termos aditivos e de apostilamento dos instrumentos contratuais, quando existentes, foram devidamente publicados e se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://ufal.br/transparencia/contratos/fundepes>.

#### **IV) RESULTADO DOS EXAMES**

##### **1.1. ACHADOS DE AUDITORIA**

###### **1.1.1. CONSTATAÇÃO 01**

**Não atendimento do artigo 4º-A, inciso II, da lei nº 8.958/1994.**

###### **a) Evidência:**

Lei nº 8.958/1994, artigo 4º-A, inciso II, e portal da transparência da Fundepes (<http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/fisicofinanceiro>).

###### **b) Fato:**

Não foram encontradas publicações relativas ao atendimento do que designa o artigo supracitado. Não constam relatórios semestrais com a publicação dos valores, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, conforme positivado na respectiva lei nº 8.958/1994.

O acesso ao site da Fundepes deu-se entre 28 e 29/01/2020, através de consulta ao link "portal da transparência" haba "execução físico financeira de projetos", onde foi

emitida a seguinte resposta: “*não há movimentação físico-financeira no período selecionado ou os registros estão sendo processados*” para os seguintes contratos:

Ano	Contrato (CTO)
2014	20/2014; 22/2014; 26/2014; 46/2014
2015	4/2015
2016	06/2016; 15/2016; 17/2016
2017	-
2018	02/2018; 04/2018
2019	-

Embora os demais contratos tenham sido consultados, não foi obtida nenhuma informação quanto ao cumprimento da designação normativa supracitada.

**c) Causa:**

Não cumprimento do que está designado no artigo 4º-A, inciso II da lei nº 8.958/1994, que determina a divulgação dos relatórios semestrais de execução dos contratos firmados, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral notifique a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes) para que seja observado e cumprido o que determina o artigo 4º-A, inciso II da lei nº 8.958/1994, para que proceda com a publicação em seu sítio eletrônico na internet dos relatórios semestrais de execução dos contratos firmados, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

**1.1.2. CONSTATAÇÃO 02**

**Atendimento parcial do artigo 4º-A, inciso III, da lei nº 8.958/1994.**

**a) Evidência:**

Lei nº 8.958/1994, artigo 4º-A, inciso III, e portal da transparência da Fundepes (<http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/pagamentos>).

**b) Fato:**

Foram encontradas apenas algumas publicações relativas ao atendimento do que designa o artigo supracitado, conforme tabelas abaixo.

O acesso ao site da Fundepes deu-se entre 28 e 29/01/2020 através de consulta ao link “portal da transparência”, haba “relação de pagamentos”.

**2014**

Contrato (CTO)	Período da publicação
20/2014	2017 a 2019
22/2014	2014 a 2019
26/2014	2014 a 2018
46/2014	2015 a 2019

**2016**

Contrato (CTO)	Período da publicação
6/2016	2016 a 2020
15/2016	2017 a 2019
17/2016	2018

**2018**

Contrato (CTO)	Período da publicação
18/2018	29/11/2018
24/2018	12/ 2019
49/2018	03/2018 a 06/2019

Para os instrumentos contratuais relativos aos anos 2015, 2017 e 2019, quando consultados no site da Fundepes, foi emitida a seguinte mensagem: “*não há pagamentos desta natureza no período selecionado*”.

**c) Causa:**

Cumprimento parcial do que está designado no artigo 4º-A, inciso III da lei nº 8.958/1994, pois a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes

públicos de qualquer natureza em decorrência dos instrumentos contratuais disponibilizada no sítio eletrônico da fundação não abrange todos os contratos firmados entre a UFAL e a Fundepes.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral officie a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes) para que seja observado e cumprido o que determina o artigo 4º-A, inciso III da lei nº 8.958/1994.

#### **1.1.3. CONSTATAÇÃO 03**

**Atendimento parcial do artigo 4º-A, inciso IV, da lei nº 8.958/1994.**

##### **a) Evidência:**

Lei nº 8.958/1994, artigo 4º-A, inciso IV, e portal da transparência da Fundepes (<http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/pagamentos>).

##### **b) Fato:**

Apenas alguns contratos constam com publicações referentes a pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoa física/jurídica, conforme consulta efetuada na haba “*relação de pagamentos*”, constante do site da fundação. São eles:

<b>Ano</b>	<b>Contrato</b>
<b>2014</b>	20/2014; 22/2014; 26/2014
<b>2015</b>	-
<b>2016</b>	06/2016; 15/2016
<b>2017</b>	-
<b>2018</b>	49/2018
<b>2019</b>	-

Para os demais contratos, foi obtida a seguinte mensagem: “*não há publicações referentes a esse item*”.

##### **c) Causa:**

Cumprimento parcial do que está designado no artigo 4º-A, inciso IV da lei nº 8.958/1994, pois, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas

físicas e jurídicas disponibilizada no site da fundação não abrange todos os contratos firmados entre a UFAL e a Fundepes.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral oficie a Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (Fundepes) para que seja observado e cumprido, integralmente, o que determina o artigo 4º-A, inciso IV da lei nº 8.958/1994.

#### **1.1.4. CONSTATAÇÃO 04**

**Não atendimento do artigo 4º-A, inciso V, da lei nº 8.958/1994.**

##### **a) Evidência:**

Lei nº 8.958/1994, artigo 4º-A, inciso IV, e site da Fundepes, portal da transparência (<http://funci.fundepes.br:81/PortalTransparencia/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx>).

##### **b) Fato:**

Inexistência de relatório contendo a prestação de contas de que trata o artigo 4º-A, inciso IV da lei nº 8.958/1994.

##### **c) Causa:**

Não foi encontrado, no sítio eletrônico da Fundepes nenhuma opção com link de acesso que contivesse relatório com a prestação de contas relativas a cada contrato firmado pela UFAL e a fundação de apoio.

#### **RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral oficie a Fundepes, no intuito de dar conhecimento a mesma do descumprimento da normativa legal e que se envide esforços para fazer cumprir o que designa a lei e se providencie os relatórios dos instrumentos contratuais analisados, bem como dos futuros contratos firmados entre essas duas instituições, com a prestação de contas mencionada.

#### **1.2.5 CONSTATAÇÃO 05**

**Não cumprimento integral das determinações/recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

##### **a) Evidência:**

Determinações/recomendações extraídas do site da Corte de Contas até a data de 02/12/2019, exaradas através do acórdão nº 1178/2018-Plenário, conforme consta na planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle (planilha mantida pela Auditoria Geral).

**b) Fato:**

Não cumprimento, pela UFAL, das determinações/recomendações exaradas Tribunal de Contas da União.

**c) Causa:**

Pendência de atendimento das determinações/recomendações exaradas pelo TCU relativas à transparência das relações entre as IFES/IES e as fundações de apoio, no tocante às relações firmadas por meio de instrumentos contratuais, conforme tabela abaixo:

Acórdão	Item	Texto da recomendação	Prazo de cumprimento	Última manifestação do gestor
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.1	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio: informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	Janeiro/2020	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: Ajustar e inserir no sítio da UFAL, portal da transparência, na aba "Fundepes", os documentos referente ao Programa Proufal: 1. Resolução do consuni que aprovou o programa; 2. O protocolo de intenções, instrumento jurídico que defini e institui o programa; 3. A descrição do programa com suas características e fluxos). Responsável: CPAI - PROGINST "
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.1.1	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: obrigação de ofertar os seguintes recursos: seção de respostas a perguntas mais	-	-

		freqüentes da sociedade;		
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.1.5	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: obrigação de ofertar os seguintes recursos: adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.	-	-
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.7	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	-	-

<p>ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.4.8</p>	<p>determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.4.10</p>	<p>determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.4.11</p>	<p>determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação dos relatórios de</p>	<p>-</p>	<p>-</p>

		gestão anuais;		
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.12	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	-	-
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.15	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de	-	-

		desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;		
ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.16	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;		

## RECOMENDAÇÕES

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral notifique todas pró-reitorias e órgãos de apoio e de assessoramento a procederem com o cumprimento das determinações/recomendações do TCU que lhe forem dirigidas pela Auditoria Geral.

### 1.1.6 CONSTATAÇÃO 06

**Ausência de deliberação sobre o relatório final das atividades do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 1049/2017/GR, de 14/06/2017.**

#### a) Evidência:

Processo nº 23065.036713/2016-28.

#### b) Fato:

Através da Portaria nº 1049/2017/GR, de 14/06/2017, o Gabinete Reitoral designou Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a normatização de procedimentos e atribuições dos atos necessários à gestão de recursos transferidos da conta única da UFAL para a Fundepes, especialmente para propor atualização ao PROGRAMA DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O ESTADO DE ALAGOAS – PROUFAL.

O PROUFAL é um programa que tem como objetivo apoiar a Universidade Federal de Alagoas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por meio do desenvolvimento de ações integradas para o Estado de Alagoas. A execução do PROUFAL obedece ao disposto no Protocolo de Intenções celebrado entre a UFAL e a Fundepes.

Por meio do processo nº 23065.036713/2016-28 o Grupo de Trabalho materializou todos os atos praticados e confeccionou relatório final de suas atividades, propondo uma série de medidas a serem adotadas, especialmente quanto aos instrumentos normativos da relação entre UFAL e Fundepes, para fins de, entre outros, promover eficiente transparência das informações decorrentes do relacionamento entre a universidade e a fundação de apoio.

Analisando a cópia digitalizada dos autos do processo nº 23065.036713/2016-28, disponibilizada pela Progest, verifica-se que o relatório final das atividades do Grupo de Trabalho encontra-se sem qualquer deliberação por parte da gestão da Universidade, haja vista encontrar-se até a presente data da análise pela equipe técnica de auditoria (em 14/02/2020) na Fundepes aguardando devolução por aquela fundação.

**c) Causa:**

Ausência de deliberação da gestão da UFAL acerca do relatório final das atividades do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 1049/2017/GR, de 14/06/2017.

**RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral envie esforços junto à Fundepes para devolução do Processo nº 23065.036713/2016-28, a fim de submeter à deliberação pelo Conselho Universitário da UFAL (Consuni) as providências recomendadas por meio do relatório final das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.049/2017/GR.

**1.1.7 CONSTATAÇÃO 07**

Ausência, no sítio eletrônico da UFAL, de informações relativas às transações, projetos, contratos e convênios firmados entre a Universidade e a Fundepes.

**a) Evidência:**

**Inexistência no site da UFAL, no portal da transparência, de informações e/ou link apontando o acesso redirecionado ao site da Fundepes, para consulta e divulgação relativas às transações, projetos, contratos e convênios firmados pela UFAL com aquela fundação.**

**b) Fato:**

Inexiste no sítio eletrônico da UFAL informações relativas às transações, projetos, contratos e convênios firmados entre a Universidade e a Fundepes.

Considerando que o sítio eletrônico da Fundepes disponibiliza sistema de consultas as essas informações, revela-se boa prática a disponibilização no sítio eletrônico da UFAL de link de acesso para redirecionamento ao site da fundação de apoio permitindo acesso ao portal da transparência da Fundepes.

**c) Causa:**

Não consta no sítio eletrônico da Universidade Federal de Alagoas – no portal da transparência – nenhum link que redirecione o usuário ao site da Fundepes para acesso e consulta às informações públicas constantes dos instrumentos contratuais firmados entre essas duas entidades.

## **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral determine ao Núcleo de Tecnologia e Informática (NTI) que seja disponibilizado, no sítio eletrônico da UFAL, link de redirecionamento ao site da Fundepes, portal da transparência.

### **1.1.8 CONSTATAÇÃO 08**

**Ausência de previsão nos contratos firmados entre a UFAL e a Fundepes da obrigação de publicação das informações constantes do artigo 4º-A, da lei nº 8.958/1994.**

**a) Evidência:**

Ausências de cláusulas, nos contratos escopo da presente atividade de auditoria, que tratem da divulgação das informações referentes à execução dos instrumentos normativos firmados entre a UFAL e a Fundepes.

**b) Fato:**

Não consta nos contratos analisados cláusulas referentes à divulgação das tratativas constantes dos mesmos, conforme a legislação supracitada.

**c) Causa:**

Ausência das cláusulas relativas à publicação das informações relativas às tratativas dos contratos firmados entre a presente IFES e a fundação de apoio, conforme o que determina a legislação aplicada a essa ação.

## **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral adote as providências cabíveis relativas à fazer constar, nos contratos firmados por essa IFES com a fundação de apoio, cláusulas que prevejam a obrigatoriedade de publicação do que consta no artigo 4º-A, da lei nº 8.958/1994.

### **1.1.9 CONSTATAÇÃO 09**

**Inexistência de previsão de prazo para divulgação dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundepes.**

#### **a) Evidência:**

Ausência de periodicidade razoável, nos contratos analisados, que determine a publicação dos mesmos, no sítio eletrônico da UFAL e Fundepes.

#### **b) Fato:**

A publicação dos termos contratuais nos sítios eletrônicos da UFAL e da Fundepes ocorre em interstícios de tempo diferentes.

Inexiste previsão contratual de prazo para divulgação dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundepes, após a assinatura dos contratos, nos sítios eletrônicos dessas entidades.

#### **c) Causa:**

A publicação dos instrumentos contratuais, objeto dessa ação, no sítio eletrônico da universidade e da fundação de apoio é efetuada em lapsos temporais desiguais, não havendo um prazo temporal estabelecido para que tal feito aconteça de forma razoável.

## **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação 01:** Que o Gabinete Reitoral promova a adoção de cláusula no instrumento contratual a ser firmado com a Fundepes que estabeleça a obrigatoriedade de publicação do instrumentos contratual no sítio eletrônico das entidades, visando a publicidade em tempo razoável e atendimento ao que determina o artigo 4ºA, da lei nº 8.958/1994.

## **V) CONCLUSÃO**

É dever institucional da unidade de auditoria interna da UFAL prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere à análise da transparência da relação da UFAL com a Fundepes, relativas aos contratos firmados entre essas duas entidades, foi constatado que a legislação que permeia a transparência das relações públicas não está sendo observada de forma integral, havendo a necessidade de se cumprir as determinações legais atentamente para que essa IFES, conjuntamente com a fundação de apoio, atenda aos ditames legais visando divulgar, nos seus respectivos sítios eletrônicos, em seus portais de transparência, as informações que constam na normativa legal, para fins de dar publicidade aos atos administrativos dessa instituição.

Desta feita, em atendimento à Portaria nº 027/2019-AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada.

Sugere-se, então, **a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência e conhecimento das recomendações exaradas, adotando as providências que entender necessárias, cientificando ainda a Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) e a Fundação Universitária de Desenvolvimento Extensão e Pesquisa (Fundepes) do inteiro teor deste relatório, retornando os autos a esta Auditoria Geral para fins de monitoramento do cumprimento das recomendações.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico [www.ufal.br/transparencia](http://www.ufal.br/transparencia)), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

## **VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

### **a) Áreas, unidades e setores auditados:**

Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) e Fundação Universitária de Desenvolvimento Extensão e Pesquisa (Fundepes).

### **b) Cronograma executado:**

**Fase de planejamento:** 28/11/2019 a 04/12/2019;

**Fase de execução:** 05/12/2019 a 31/01/2020;

**Fase de relatoria:** 01/02/2020 a 11/03/2020.

### **c) Recursos utilizados:**

**Humanos:** 02 servidores da Auditoria Geral (Alexsandra Cristina da Silva e Thyago Bezerra Sampaio).

**Materiais:** Materiais de escritório.

**Financeiros:** Não houve qualquer dispêndio referente a essa atividade.

**Tecnológicos:** Computador e internet.

**d) Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Equipe técnica: Alexandra Cristina da Silva

Maceió, 11 de março de 2020.

---

Alexandra Cristina da Silva  
Membro da equipe técnica

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Auditor Geral da UFAL